

Por uma Polícia Municipal ajustada a Viseu

O debate político em Viseu tem estado animado. Muito devido ao facto de agora o PSD na CMViseu ter vindo a responder "just in time" aos artigos de opinião que semanalmente assino, entre outros, no Diário de Viseu. Uma vez é o Presidente da Câmara que me responde, outras é o Vice-Presidente. São bem vindos. È bom para Viseu e para a democracia local o exercício do contraditório político, desde que feito com respeito mútuo. Da minha parte é o que farei. Acredito que, assim, os viseenses estarão melhor informados e conhecerão os argumentos de ambas as partes para que possam fazer, de forma livre e consciente, o seu próprio juízo sobre os assuntos da nossa vida colectiva.

Vem isto a propósito de um artigo de opinião da minha autoria, publicado no Diário de Viseu, do passado dia 2 de Janeiro, sob o título "Viseu Segura?", ter suscitado uma reacção pública do Presidente da Câmara, dizendo que eu teria escrito inverdades e que demonstrava ignorância sobre o assunto.

Recuso-me a baixar o nível do debate político em Viseu. Mas também não ficarei calado quando sou atacado, ainda por cima quando quem me ataca não tem razão. Mas ainda bem que obtive resposta, porque ficou evidente que temos opiniões diferentes sobre o que pode e deve fazer a PM, em Viseu.

Pretendo esclarecer os viseenses se a Polícia Municipal tem apenas funções administrativas, ou, se também tem um papel importante de prevenção criminal.

Quando o legislador criou as Polícias Municipais, pretendeu formar uma força policial intermédia, mais virada para a prevenção que para a repressão, uma polícia de proximidade e cooperante com a população.

Assim, apesar de alguns constrangimentos legais na sua tarefa de prevenção criminal, esta não está afastada das suas tarefas, antes pelo contrário, como se pode ver no artº 2., da Lei 19/2004:

"2- As polícias municipais cooperam com as forças de segurança na manutenção da tranquilidade pública e na protecção das comunidades locais.

3- A cooperação referida no número anterior exerce-se no respeito recíproco pelas esferas de actuação próprias, nomeadamente através da partilha da informação relevante e necessária para a prossecução das respectivas atribuições e na satisfação de pedidos de colaboração que legitimamente forem solicitados. "

Cooperar, não significa que essas tarefas lhes estão vedadas, antes pelo contrário, têm é de ser executadas no respeito das funções próprias de cada uma das forças de segurança, evitando assim sobreposição e perda de informações valiosas na actividade de combate ao crime.

Podemos ainda verificar que a actividade preventiva da acção criminal, está contemplada no restante articulado dessa Lei, designadamente no artº 3.:

"2 - As polícias municipais exercem, ainda, funções nos seguintes domínios:

a) Vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança;

b) Vigilância nos transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;

c) Intervenção em programas destinados à acção das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos;"

Como se pode assim constatar, não está vedada essa actuação, mas sim acautelada a indispensável articulação com as demais Forças de Segurança. Na verdade, quando se diz em coordenação, pretende-se evitar a sobreposição de meios e recursos, na medida em que as Forças de Segurança (PSP e GNR) têm nestas matérias programas nacionais já no terreno.

Aliás, a Polícia Municipal, noutros municípios, tem, por exemplo, assumido um papel muito importante de segurança na comunidade escolar, com relativo êxito.

Porque se trata de uma força dependente de um órgão local, tem maior capacidade de interagir com a população local e de criar programas específicos de cooperação, na medida em que as organizações de carácter nacional estão muito sujeitas a orientações vindas da sua tutela central, ao contrário das polícias municipais.

Por fim, a prevenção criminal, como sabemos, faz-se pela presença e visibilidade dos órgãos policiais e esta medida não está fora do alcance das Polícias Municipais.

Uma Polícia Municipal, não está afastada de participar em programas de polícia comunitária ou de proximidade e acompanhamento de alguns fenómenos criminais, e de uma forma simples isso faz-se pela sua presença e interacção com a população local.

Disse nesse artigo e repito: A PSP e a GNR precisam de mais recursos humanos e meios operacionais. O Governo está a concretizá-lo e continuaremos atentos para que assim se faça.

Disse nesse artigo e repito: A Polícia Municipal tem uma função dissuasora que não pode ser ignorada. E defendi ainda que tem de ser reforçada no número de agentes e nos meios operacionais disponíveis.

Disse ainda e agora repito que a PM pode e deve trabalhar de forma articulada com a PSP e a GNR. Como determina a lei.

Foi isto que eu disse. Não quis descobrir a roda. Limitei-me a interpretar a lei e a constatar que a nossa Polícia Municipal, em Viseu, fica muito aquém do que poderia fazer.

E a responsabilidade é de quem? É de quem é a tutela. Do Presidente da Câmara. É também o que diz a Lei.

Não é na interpretação da lei que estou em divergência com o Presidente da Câmara. É nas opções políticas. Quero que a PM em Viseu faça o mesmo que já hoje é feito noutras cidades. Claro está, com mais agentes e meios. Claro está, em articulação com a PSP e a GNR.

Disse e repito: Prefiro que os nossos impostos e taxas municipais elevados sejam canalizados para reforçar a PM, em agentes e meios, para poder ser mais do que uma polícia de multa, para de forma articulada com a PSP e a GNR, os viseenses e os seus bens estarem mais seguros. Prefiro o investimento na PM a ver os nossos elevados impostos e taxas municipais desbaratados em obras para "encher o olho".

Mas eu percebo... 2009 é ano de eleições autárquicas.

Miguel Ginestal

Diário de Viseu, 21 de Janeiro de 2009